

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: cpl.envira@gmail.com
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

CONVITE Nº 001/2019 – CPL	
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de pessoa Jurídica ou Física para executar SERVIÇOS PERTINENTES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PÚBLICA, Ativa e Passiva em nome do FAPENV do Município de Envira, perante a Comarca Local, a Justiça Federal, Estadual, Justiça do Trabalho e Tribunais Superiores.
Processo Administrativo:	007/2019 - FAPENV
Setor Requisitante:	FAPENV
<i>Sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços:</i>	
Data:	27/04/2019 (segunda-feira)
Hora:	10:00 Horas
Local:	Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Borba nº 381, Centro. CEP: 69.870-000. Envira-AM.
Edital disponível a partir de:	17/04/2019.
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-Feira (dias úteis e de expediente)
Horários de:	08:00H às 12:00H / 14:00H às 17:00H
Local:	Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Borba nº 381, Centro. CEP: 69.870-000. Envira-AM.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: cpl.envira@gmail.com
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

MINUTA DO EDITAL DO CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

O **MUNICÍPIO DE ENVIRA**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 281/2018, de 01 de junho de 2019, na forma da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06, convida os licitantes para participarem do Convite do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, apresentando cotação destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para executar serviços pertinentes de Assessoria e Consultoria Jurídica Pública, Ativa e Passiva em nome do FAPENV do Município de Envira, perante a Comarca Local, a Justiça Federal, Estadual, Justiça do Trabalho e Tribunais Superiores.**, conforme condições a seguir estabelecidas:

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

1.1. Até às 10:00 horas, do dia vinte e sete, mês de abril, ano de dois mil e dezenove (27.04.2019), no endereço Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Borba nº 381, Centro. CEP: 69.870-000. Envira-AM. para entrega dos Envelopes nº 01, com os Documentos de Habilitação, e nº 02, com a Proposta de Preços, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 horas, do dia 27, mês de abril, ano de 2019, no setor da CPL localizado na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Rua Piloto João Fonseca a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CONVITE Nº 001/2019-FAPENV (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CONVITE Nº 001/2019-FAPENV (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)
---	--

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para executar serviços pertinentes de Assessoria e Consultoria Jurídica Pública, Ativa e Passiva em nome do FAPENV do Município de Envira, perante a Comarca Local, a Justiça Federal, Estadual, Justiça do Trabalho e Tribunais Superiores**, mediante o regime empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Convite.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

09.122.0011.2.043.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte 43.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente credenciadas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Envira, possibilitando-se que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. Servidor ou dirigente desta Prefeitura de Envira responsável pela licitação;

6.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Envira, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal federal e trabalhista, e entidades não credenciadas no referido Cadastro.

7.2. A Prefeitura Municipal de Envira reserva-se no direito de dispensar no todo ou em parte a documentação de comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira dos convidados com fulcro no artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.4. **Habilitação Pessoa Física**

7.5. Comprovante Residência atualizado

7.5.1. **Habilitação Jurídica:**

7.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.5.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

7.5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.2.9. Para Pessoa Física exige-se somente cópia da Cédula de Identidade, cópia da Carteira da OAB e Comprovante de Residência.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.2. No caso de Pessoa Física C.P.F do Licitante

8.2.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

8.2.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II.

8.2.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme ANEXO IV deste edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

- 9.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.5.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.6. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.9. **Será considerado inabilitado o licitante que:**
- 9.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.
- 9.9.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

9.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresas e empresas de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.11. **Será desclassificada a proposta que:**

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

- 10.11.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;
- 10.11.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.11.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no termo de referencia ou anexos;
- 10.11.4. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IV deste Convite.
- 10.11.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 10.11.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 10.11.5.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. O resultado do certame será divulgado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura de Envira.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.13. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.14. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.
- 11.15. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.16. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instalada no endereço na Rua Piloto João Fonseca s/nº, Bairro São Francisco – Envira-AM.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

11.17. O recurso será dirigido ao à Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

13. DA CARTA CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Carta Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização).

13.2. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito)** meses, contados da data de assinatura da Carta Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização), prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Carta Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

13.3.1. O prazo para assinatura e devolução da Carta Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Carta Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Carta Contrato ou instrumento equivalente, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo do Projeto Básico, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas neste Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico, ANEXO I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas neste Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo do Projeto Básico, ANEXO I.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento/serviço executado.

18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade.

18.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

18.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado em cima da obrigação inadimplida.

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Avenida Joaquim Borba nº 381, Centro. CEP: 69.870-000. Envira-AM.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FAPENV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FAPENV, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.15. O Convite está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Rua Piloto João Fonseca s/nº, Envira-AM, e também poderá ser lido e/ou obtido nesse mesmo endereço, nos dias úteis, no horário das 08:00 H às 12:00H / 14:00H às 17:00H, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Comarca de Envira, com exclusão de qualquer outro.

21.17. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.17.1. ANEXO I – Projeto Básico;

21.17.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

21.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal;

21.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

21.17.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

21.17.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

21.17.7. ANEXO VII – Minuta da Carta Contrato.

Envira-AM, 17 de abril de 2019.

Raimundo Paulino Teixeira de França

Presidente da CPL

PROJETO BÁSICO

A – OBJETIVO:

Contratação de pessoa Jurídica ou Física para executar serviços pertinentes de Assessoria e Passiva em nome do FAPENV do Município de Envira/AM, perante a Comarca Local, a Juízo de Trabalho e Tribunais Superiores, com atuação nas áreas:

- a) Civil;
- b) Trabalhista;
- c) Processual Civil;
- d) Constitucional;
- e) Ambiental;
- f) Criminal, em assuntos envolvendo crimes contra a Administração Pública, crimes de responsabilidade, improbidade administrativa, crimes de responsabilidade fiscal, crimes contra o procedimento licitatório;
- g) Tributário;
- h) Previdenciário;
- i) Fiscal e
- j) Financeiro.

A atuação do profissional abrangerá o âmbito contencioso em processos envolvendo o Poder Legislativo desde que referentes aos ramos de Direito detalhados neste item.

B - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Prazo para execução do serviço é de 08 (oito) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedido pelo FAPENV, de acordo com o previsto no Projeto Básico, após a assinatura da Carta-Contrato.

C – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer ao profissional contratado, quando da assinatura do instrumento contratual, a relação de processos já em curso e que deverão ser objeto dos serviços contratados;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

- b) Fornecer ao profissional contratado, na medida que forem surgindo, a relação dos novos processos que deverão ser também objeto dos serviços contratados;
- c) Fornecer ao profissional contratado o substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;
- d) Encaminhar ao profissional contratado, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação de serviços contratados;
- e) Encaminhar ao profissional contratado, no prazo acordado, recursos necessários para o pagamento de eventuais despesas, pertinentes aos processos que se encontram sob sua responsabilidade;
- f) Reembolsar o profissional contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da apresentação do documento hábil, as despesas diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados, referentes a cópias de documentos solicitados pela Administração Pública;
- g) Realizar o pagamento dos serviços executados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal.

São obrigações do profissional Contratado:

- a) A atuação na esfera contenciosa na representação do FAPENV em processos judiciais de cunho Civil; Trabalhista; Processual Civil; Constitucional; Ambiental; Criminal;
- b) A representação judicial em processos judiciais envolvendo crimes contra o FAPENV, crimes de responsabilidade, improbidade administrativa, crimes de responsabilidade fiscal, crimes contra o procedimento licitatório; Tributário; Previdenciário; Fiscal e Financeiro;
- c) O patrocínio de causa em que o FAPENV for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, com prática de todos os atos processuais inerentes;
- d) A participação em reuniões e assessoramento ao FAPENV em questões que envolvam as matérias contempladas no objeto do Contrato;
- e) O assessoramento e acompanhado do FAPENV em inquéritos policiais instaurados;
- f) A promoção de sustentações orais perante a Justiça;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

- g) O acompanhamento diário no Diário de Justiça e Diário Oficial do Estado as publicações referentes aos processos judiciais de interesse da Contratante, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pelo FAPENV;
- h) O encaminhamento semestralmente de relatório detalhado com o andamento dos processos judiciais de interesse da Contratante, acompanhado da cópia documentos comprobatórios;
- i) A comunicação à Contratante imediata toda decisão proferida de seu interesse e que possam implicar dispêndio, mesmo futuro, de recursos;
- j) A solicitação, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos judiciais de seu interesse;
- k) A comunicação imediata à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;
- l) A elaboração e o protocolo tempestivo de petições e documentos necessários à defesa dos interesses da Contratante na esfera judicial contenciosa.

É vedada a subcontratação dos serviços objeto do instrumento contratual.

D – DAS RESPONSABILIDADES:

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o profissional contratado e o FAPENV, sendo de responsabilidade exclusiva daquele o custo pela execução dos serviços contratos, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a contratante.

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FAPENV ou de terceiros, quando tenham sido causados durante a execução do serviço, não obstante responda por perdas e danos oriundos de falta de diligência na condução das atividades.

Será de exclusiva responsabilidade do profissional contratado os danos causados a terceiros ou a Contratante e seus servidores, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência.

As despesas extracontratuais indispensáveis à execução dos serviços contratados serão custeadas pelo FAPENV.

As despesas com deslocamento na Cidade onde reside o profissional serão de responsabilidade exclusiva do profissional Contratado.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: cpl.envira@gmail.com
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

Os deslocamentos de viagem para outras localidades, bem como a hospedagem e alimentação do profissional Contratado serão custeados pelo FAPENV.

E – SANÇÕES:

1. A inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita o Contratado às seguintes sanções:

1.1. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento);

b) 10% (dez por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida, a partir do 11º dia de atraso, até o 30º dia de atraso;

c) 15% (quinze por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução total do objeto, a partir do 30º dia de atraso.

1.1.1. Será configurada a inexecução parcial quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para conclusão de cada etapa do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

1.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) houver atraso injustificado para início dos serviços superior a 10 dias;

b) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para conclusão de cada etapa do objeto, e a parcela entregue corresponda a menos de 10% (dez por cento) do objeto;

c) todo o serviço não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

1.1.3. Após o trigésimo dia de atraso, o FAPENV poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

1.1.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

1.1.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

1.1.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado o

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

FAPENV, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1.2. Advertência;

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o FAPENV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o FAPENV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo Contratado e aceito pelo FAPENV, aquele ficará isento das penalidades mencionadas.

3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FAPENV e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

F – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação:

- a) inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Comprovante de Residência
- c) Declarações

G – RECEBIMENTO DO OBJETO/PAGAMENTO

O objeto desta licitação será recebido mediante recibo, conforme art. 74 II da Lei n.º 8.666/93, sendo dispensado o recebimento provisório.

O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Contratado.

H – OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: cpl.envira@gmail.com
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

Os serviços serão executados no Setor do FAPENV, localizado na Rua João Conrado, Bairro São Francisco e nas instalações do profissional Contratado.

Para a execução das atividades vinculadas ao instrumento contratual, o profissional poderá dispor de técnico de nível médio para suporte aos serviços afetos ao objeto.

O profissional contratado deverá comprovar semestralmente as atividades executadas, mediante relatório circunstanciado.

O prazo máximo para manifestação, quando demandado pelo FAPENV, será de 10 (dez) dias úteis, salvo se prazo menor for assinado pelo FAPENV, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93, por inexecução contratual.

Quando devidamente justificado, o FAPENV poderá estender o prazo previsto no item anterior por mais 05 (cinco) dias corridos.

O profissional contratado deverá entregar, ainda, ao FAPENV toda a documentação pertencente ao FAPENV, acompanhada de Relatório circunstanciado.

I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Objeto	Unidade	QUANT	VALOR UNIT.	Valor total estimado
	Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para executar serviços pertinentes de Assessoria e Consultoria Jurídica Pública, Ativa e Passiva em nome do FAPENV do Município de Envira, perante a Comarca Local, Justiça Federal, Estadual, Justiça do trabalho e Tribunais superiores.	Meses	08	3.266,67	26.133,36
Total Estimado					26.133,36

J - SOBRE OS PREÇOS

1. Os preços incluem todos encargos tributários necessários à execução total dos serviços não

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: cpl.envira@gmail.com
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

reembolsáveis, bem como seus lucros.

2. Os valores contratados serão irrevogáveis pelo período de 08 (oito) meses, contados da apresentação da proposta.

3. Após o interstício de 08 (oito) meses, havendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados utilizando como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período aquisitivo, ou outro índice oficial que vier a lhe substituir.

EMPREITADA: Preço global

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global

K - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

09.122.0011.2.043.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte 43.

L - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Secretaria do FAPENV.

M - UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria do FAPENV.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Envira
ENVIRA - AM

REF.:CONVITE Nº 001/2019-FAPENV

A Empresa, estabelecida no (endereço completo), (telefone, email), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, apresenta a sua proposta de preços a qual está orçada na importância de **R\$** (**Valor por extenso**), conforme Planilha de Orçamentária abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unitário	Preço Global
TOTAL					

DECLARAMOS que:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- O prazo de validade da Proposta é 60 (sessenta)dias.
- O prazo de entrega é de (extenso) dias.

Atenciosamente,

Local, de de 2019.

.....

Assinatura e carimbo

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: cpl.envira@gmail.com
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES:

1. O licitante deverá, necessariamente, apresentar a proposta de preços em papel timbrado e com o preço global para a avaliação de sua proposta;
2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílios, vales e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços- inclusive lucro - necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
4. Só será aceita Proposta em moeda nacional.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de de 2019.

.....
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar essa Declaração em papel timbrado da empresa.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Envira

Ref.: Convite nº 001/2019 – CPL-FAPENV

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Convite nº 001/2019-FAPENV, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2019-FAÉNV, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2019-FAPENV, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2019-FAPENV quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2019-FAPENV antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Envira antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de de 2019.

.....

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar essa Declaração em papel timbrado da empresa.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Envira
Ref.: Convite nº 001/2019-FAPENV

A Empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de de 2019.

.....
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar essa Declaração em papel timbrado da empresa.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: **cpl.envira@gmail.com**

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

PROCESSO Nº xxxx/2019-FAPENV

CONVITE Nº 001/2019-FAPENV

CARTA CONTRATO Nº 001/2019-FAPENV

CARTA-CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA, POR INTERMÉDIO DO FAPENV, E O LICITANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CLAUSULA PRIMEIRA.

CONTRATANTE: O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, OAB/AM nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no C.P.F sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/AM, xx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo CONTRATADO.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 007/2019-FAPENV da Convite nº 001/2019-FAPENV, homologado em xx.xx.2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. A presente carta-contrato tem como objeto a prestação de serviços profissional especializado de pessoa Jurídica ou Física para executar serviços pertinentes de Assessoria e Consultoria Jurídica Publica, Ativa e Passiva em nome da Câmara Municipal, perante a Comarca Local, a Justiça Federal, Estadual,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

Justiça do Trabalho e Tribunais Superiores., no campo do Direito Administrativo e Público, conforme especificações do Anexo I do Edital do Convite n.º 001/2019-FAPENV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

1. Os serviços resultantes deste objeto deverá contemplar a operacionalidade constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

1. O valor total desta carta-contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx). Pelo o período de 08 (oito) meses.

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de pessoa Jurídica ou Física para executar serviços pertinentes de Assessoria e Consultoria Jurídica Publica, Ativa e Passiva em nome da Câmara Municipal, perante a Comarca Local, a Justiça Federal, Estadual, Justiça do Trabalho e Tribunais Superiores no Campo do Direito Administrativo e Publico.	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

1. O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, admitida uma única prorrogação do prazo, deste que justificada e aceita a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência desta carta-contrato é de 08 (oito) meses, contado do dia xx/xx/2019, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. Por tratar de serviço contínuo será admitida prorrogação por períodos sucessivos, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CARTA-CONTRATO:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

1. Será dispensada a apresentação de garantia para a execução da carta-contrato, com fulcro no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O recebimento do serviço far-se-á na forma prescrita no art. 73, I da Lei 8.666/93.
2. O aceite/aprovação do serviço pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. A despesa orçamentária da execução desta carta-contrato correrá à conta da Natureza da Despesa:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

09.122.0011.2.043.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte 43.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

1. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até o quinto dias útil do mês subsequente.
2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do **CONTRATADO**, ou mediante cheque nominal.
3. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso exista pendência de serviços para regularização da **CONTRATANTE** e que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - 3.1. O descumprimento, pelo **CONTRATADO**, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
4. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos desta carta-contrato.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times V$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,0001643; e V = Valor a ser pago.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta carta-contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO deve:

2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da carta-contrato;

2.2. Manter, durante a vigência da carta-contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto da carta-contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da carta-contrato;

2.5. Respeitaras normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

2.6. Assumira responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes dos serviços licitados, obrigando-se a saldá-los na época própria;

2.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao FAPENV a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FAPENV;

2.8. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço licitado licitados ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87.

3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

3.1. A veiculação de publicidade acerca desta carta-contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. A subcontratação para a execução do objeto desta carta-contrato;

3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta carta-contrato.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. Expedir a ordem de serviço;

4.2.. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução da carta-contrato;

4.3. Receber o serviço na forma da Lei;

4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.5. Expedir ordens de paralisação e reinício dos serviços necessárias para o cumprimento efetivo da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Durante a vigência desta carta-contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência desta carta-contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pelo FAPENV do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do serviço do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização da carta-contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

1. A CONTRATANTE designa como gestor deste Contrato, a Srª Maria Arminda Feliciano do Nascimento, cargo Secretária, ou quem ela designar por Termo próprio.

2. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

I - abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;

IV - verificar se os serviços estão sendo cumpridos integral na forma contratada;

V - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

- VIII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
- IX - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- X - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- XII - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XIII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- XIV - verificar se o prazo para a execução dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XV - receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- XVII - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade;
- XVIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- XIX - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- XX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;
- XXI - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;
- XXII - confrontar os preços e outras informações constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XXIII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o fim da contratação para adoção das medidas necessárias.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: cpl.envira@gmail.com
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta carta-contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. Apresentação de documentação falso;
- 1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 1.3. Falhar na execução da carta-contrato;
- 1.4. Fraudar na execução da carta-contrato;
- 1.5. Comportamento inidôneo;
- 1.6. Declaração falsa;
- 1.7. Fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da carta-contrato.

3. Para os fins de retardamento do início da execução será aplicada multa nas seguintes condições:

a) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor contratado até o trigésimo dia, limitada a 30% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, pelo atraso injustificado, após a emissão do pedido de execução, o que configurará inexecução da carta-contrato.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FAPENV, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) A partir de 30 (trinta) dias de atraso, configurar-se-á inexecução total da carta-contrato;

4. Para os fins de retardamento do serviço será aplicada multa nas seguintes condições:

a) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor contratado até o trigésimo dia, limitada a 30% (dez por cento);

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) a partir da 4ª (quarta) ocorrência de atraso injustificado de até 3 (três) dias úteis, configurar-se-á inexecução total da carta-contrato;

5. A inexecução parcial ou total do objeto desta Carta-Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita o Contratado às seguintes sanções:

5.1. Multa de:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento);

b) 10% (dez por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida, a partir do 11º dia de atraso, até o 30º dia de atraso;

c) 15% (quinze por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução total do objeto, a partir do 30º dia de atraso.

5.1.1. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado até o 10º (décimo) dias após o término do prazo.

5.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) houver atraso injustificado para início dos serviços superior a 10 dias;

b) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para conclusão do serviço, e os serviços executados corresponda a menos de 10% (dez por cento) do objeto;

c) todo o serviço não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

5.1.3. Após o trigésimo dia de atraso, o FAPENV poderá rescindir a avença, em caso de inexecução do seu objeto.

5.1.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

5.1.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.1.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado o FAPENV, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.2. Advertência;

5.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FAPENV, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o FAPENV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.5. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo Contratado e aceito pelo FAPENV, aquele ficará isento das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FAPENV e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CARTA-CONTRATO:

1. Esta carta-contrato pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

1. A rescisão desta carta-contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da carta-contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão da carta-contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA CARTA-CONTRATO:

1. A presente carta-contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Convite n.º 001/2019-FAPENV, constante do Processo Administrativo nº 007/2019-FAPENV, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Envira (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27

Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro

CEP: 69.870-000 - Envira-AM

E-mail: cpl.envira@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Envira (AM), xxxx de xxxxxxxx de 2019.

Pela Contratante	Pelo Contratado
Assinatura:	Assinatura:
Julio Chagas de Pinho Mattos	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do Fapenv	Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ:04.530.895/0001-27
Avenida Joaquim Borba n.º 381 - Centro
CEP: 69.870-000 - Envira-AM
E-mail: **cpl.envira@gmail.com**
CONVITE Nº 001/2019 – CPL - FAPENV

ORDEM DE SERVIÇOS

O Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Envira/AM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Sro. Presidente do FAPENV de Envira e, que homologou o CONVITE Nº 001/2019 - CPL, que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA.**

RESOLVE:

I – Autorizar o licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/AM nº xxxxxxxx, inscrita no C.P.F nº xxxxxxxxxxxxxx, a fornecer os serviços, conforme Carta Contrato nº xxxxx/2019-FAPENV, do qual foi vencedor no CONVITE Nº 001/2019-FAPENV, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.

II – O FAPENV não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução.

III – O valor global desta contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mensalmente mediante atesto de serviço, conforme projeto básico;

IV – O prazo dos serviços compreende o período de xx de xxxxxxxx de 2019 a xx de xxxx de 2019, após o recebimento desta Ordem de Serviço.

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do FAPENV.

Envira, xxx de xxxxxxx de 2019.

Julio Chagas de Pinho Mattos
Presidente do Fapenv.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/AM nº XXXXXX

CONTRATADO

Recebi em: ____ / ____ / ____